

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE - SC
EDITAL
PROCESSO N.º. 75/2011
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º. 007/2011

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para execução direta pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme descrito no objeto do presente edital e que estará recebendo os envelopes de documentação e das propostas até as 10:00 do dia 30 de Novembro de 2011, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Bandeirante (SC), sito a Av. Santo Antônio, s/n. No mesmo dia e local, às 10:15 horas realizar-se-á a abertura dos envelopes com a habilitação e depois de decorrido o prazo legal, abrirá os envelopes das propostas. Rege-se o presente processo licitatório pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º. 8.883/94, e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas contidas no presente edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES SOBRE PEDRISCO (E=8 CM), REJUNTADO COM PÓ-DE-PEDRA (E=2CM), DA RUA QUERINO SCARAVONATTI, TRECHO ENTRE A RUA SÃO MIGUEL E A RUA GRAMADO, COM ÁREA A PAVIMENTAR DE 2.101,16 M²; DE ACORDO COM OS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL, a partir do Contrato de Repasse n.º. 0333791-02, Programa Turismo no Brasil, celebrado pela União, por intermédio do Ministério do Turismo / CEF e o Município de Bandeirante/SC.

1.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da Autorização de Início da Obra a ser emitido pela Caixa Econômica Federal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Na presente Tomada de Preço será admitida a participação de todos os interessados, devidamente cadastrados como fornecedores do objeto do presente Edital junto à Municipalidade e, ainda aos que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia 25/11/2011, observada a necessária qualificação.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 - Da Documentação: o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO pertinente a presente, deverá acondicionar em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

3.1.1 - Documentação para Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do (s) titular (es) da proponente;

b) Certidão simplificada da Junta Comercial, declarando se é microempresa ou empresa de pequeno porte desde que a empresa queira assegurar-se dos benefícios constantes da Lei Complementar Nacional n.º 123 de 15 de dezembro de 2006, se não for este o caso está dispensada da apresentação da mesma. Em se tratando da regularidade fiscal será aplicado o art. 43 e seu § 1º, da Lei Complementar 123, para micros e pequenas empresas; nos casos da empresa não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte dispensa-se a apresentação desta certidão.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O Contrato Social deverá estar em conformidade com o Novo Código Civil Brasileiro.

3.1.2 - Documentação para Qualificação Técnica:

a) Cópia da Certidão de Pessoa Jurídica no CREA, com o nome do Engenheiro responsável pela empresa.

b) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do (s) Engenheiro (s) responsável pela Empresa. Em caso do Engenheiro responsável ser a mesma Pessoa que o titular da empresa precisa somente cumprir o disposto na alínea 'a' do item 3.1.1.

c) Registro da empresa no C.R.E.A., bem como a regularidade da empresa e do seu Responsável Técnico (certidão pessoa física) junto aquele órgão.

d) Atestado ou Certidão da empresa proponente do projeto por obra de características semelhantes ao do objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo C.R.E.A. (em uma única obra), bem como de qualificação técnica pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

e) Declaração de que conhece o local e as condições da obra.

3.1.3 - Qualificação Econômica - Financeiro:

a) Balanço patrimonial detalhado, correspondente ao último exercício social exigível, com demonstrativo da conta Lucros e Perdas. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no "Diário Oficial", devendo as demais firmas apresentar os balanços autenticados certificados por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópia da pág. de abertura e de fechamento do Livro Diário).

b) Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

c) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula: $ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$

resultando $ILG \geq 1$

Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 0,5 (zero vírgula cinco).

d) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$, resultando $ISG \geq 1$

Onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1 (um).

e) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

$ILC = \frac{AC}{ELP}$, resultando $ILC \geq 1$

PC

Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 0,5 (zero vírgula cinco).

f) Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federal, Estadual e Municipal.

g) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e ao FGTS.

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da proponente, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa Jurídica ou física.

i) Declaração da licitante de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo), assinada por representante legal da Empresa.

3.1.4 - Os documentos constantes dos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 (uma) via através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas no cartório competente ou pelo servidor público municipal, sendo que a falta da apresentação de um ou mais documentos, bem como de autenticação, quando em cópias, implicará em inabilitação da proponente, bem como será considerada inabilitada a proponente que apresentar de forma incompleta, incompreensiva, ilegível, com erros, omissões, quaisquer das exigências contidas no item anterior.

3.1.5 - O envelope nº. 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, deverá apresentar em sua parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01

ENDEREÇO: À Comissão Municipal de Licitações do Município de Bandeirante - SC.

REFERÊNCIAS: Documentação - Edital Tomada de Preço nº. 007/2011.

PARTICIPANTE: Nome / Razão Social.

3.2 - DA PROPOSTA:

3.2.1 - A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

3.2.2 - Deverá ser redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, ser assinada e rubricada em todas as folhas e ainda deve constar:

I - Preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, incluindo todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço;

II - Preços unitários e totais por item, expressos em reais, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

III - Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir da abertura da proposta;

IV - Cronograma Físico-Financeiro, com desembolso mensal, preços líquidos já incluídos os impostos e taxas;

V - Planilha Orçamentária (unitários e totais) dos serviços/materiais a serem executados/entregues;

VI - Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (orçamento, planilha, cronograma...), deverão estar assinados por profissionais habilitados acompanhados da menção do título profissional e nº. da carteira do CREA (resolução nº. 282 de 24/08/83, artigo 1º, inciso VIII).

3.2.3 - Deverá desenvolver a obra de acordo com o projeto em anexo.

3.2.4 - O envelope de apresentação da PROPOSTA deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02

ENDEREÇO: À Comissão Municipal de Licitações do Município de Bandeirante - SC.

REFERÊNCIAS: Proposta de Preços - Edital Tomada de Preço n.º. 007/2011.

PARTICIPANTE: Nome / Razão Social.

4 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

4.1 - Recursos Orçamentários, Financeiros e Forma De Pagamento Dos Serviços

4.1.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital correrão por conta dos Recursos provenientes do Contrato de Repasse n. 0333791-02, Programa Turismo no Brasil, bem como de Recursos Próprios, vigentes no Orçamento de Municipal, nas seguintes rubricas contábeis:

08 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

01 - Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo.

26.782.0004.1.004 - Implementar a Infra-Estrutura Rodoviária do Município.

(39) 4.4.90.51.98.00.00.00.0102 - R\$ 21.697,23.

(72) 4.4.90.51.98.00.00.00.0124 - R\$ 97.500,00.

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1 - O pagamento relativo aos serviços será conforme Laudo expedido pelo Engenheiro do Município de Bandeirante, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, mediante apresentação da nota fiscal e das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, de dívidas junto ao INSS e ao FGTS.

4.2.2 - No ato do primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar obrigatoriamente o CEI da obra, bem como, a movimentação da mesma nos próximos pagamentos.

4.2.3 - O pagamento será efetuado, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, nos termos dos itens "4.2.1" e "4.2.2" e depois de processada a respectiva despesa pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

4.3 - Do Reajustamento:

4.3.1 - Os preços propostos e fixados não serão reajustados durante a vigência do contrato.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo para execução da obra será de 04 (três) meses a contar da Autorização de Início das Obras emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, sendo que a vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 05 (cinco) meses após a emissão da Ordem de Compra / Serviços e assinatura do Contrato.

5.2 - Caso a Contratada não cumprir o prazo estipulado no Caput desta Cláusula, e tenha concorrido para o atraso da execução da obra, a Contratada incidirá em uma multa de 5% sobre o valor do contrato.

5.3 - Por motivo de força maior, desde que justificado, o presente instrumento poderá ser prorrogado objetivando o atendimento da plenitude do objeto licitado.

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 - Na data, hora e local indicado neste edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas de preços.

6.2 - Após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

6.3 - Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos representantes credenciados o exame e rubrica dos mesmos.

6.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação ou poderá optar pela comunicação os representantes credenciados dos licitantes, através de publicação oficial do resultado.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas dos licitantes habilitados, atendidas as condições prescritas neste Edital, serão julgadas com observância do seguinte procedimento: " Menor Preço Global".

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentaram preços superiores ao preço máximo constante nas planilhas orçamentárias, observando-se os preços unitários e totais de cada item e sub-item da Planilha Orçamentária;

b) Não atenderem as exigências do edital;

c) Tiverem preço(s) global(s) inexecutável(eis) calculado(s) de acordo com o disposto no § 1º do Art. 48 da Lei nº 8.666, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1988;

d) Contiver diferenças de valores na apresentação da proposta, planilha orçamentária e cronograma.

7.2 - Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e facultativamente pelos representantes credenciados dos participantes presentes na sessão.

7.3 - Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando julgamento das propostas, sem a presença de todos os participantes ou seus representantes.

7.4 - O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

7.5 - Se a proponente se fizer representar por procurador ou preposto, deverá, no início da sessão de abertura da documentação e proposta apresentar procuração ou credencial outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório.

7.6 - Reserva-se a licitante o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, sem que disso resulte qualquer direito de indenização aos proponentes.

7.7 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

7.8 - Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do parágrafo 2º, do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, consolidada, bem como o direito de preferência conforme Lei complementar 123/2006.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - A Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

a) - Advertência;

b) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Bandeirante - SC, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) - Declaração de Inidoneidade.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Do resultado do julgamento das propostas caberá recursos nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações vigentes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - Homologada a licitação, a proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

10.2 - Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Licitações ou de engenharia da Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, na Av. Santo Antônio, s/n, fone (0xx49 - 3626 0012), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente ou obter cópia do edital na íntegra no site da Prefeitura, www.bandeirante.sc.gov.br.

10.3 - A empresa licitante adjudicada no objeto do presente edital comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

10.4 - O Prefeito Municipal reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

10.5 - O Presente processo reger-se-á pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e pelo disposto no presente edital.

10.6 - Fazem parte integrante deste Processo Licitatório:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Modelo de credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração de que não emprega menor;

Anexo IV - Declaração de que apresenta os requisitos habilitatórios;

Anexo V - Modelo de Declaração de que conhece o local da obra;

Anexo VI - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo de Materiais e Serviços e Projeto de Engenharia;

11 - DO FORO

11.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatórios serão resolvidos pela comissão, administrativamente, ou no foro da comarca de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

Bandeirante - SC, em 03 de Novembro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº xxxx/2011
MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC

Processo nº. 75/2011

Tomada de Preço nº. 007/2011 de 03 de Novembro de 2011.

Homologado em .../.../2011.

CONTRATANTE: Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CGC/MF 01.612.528/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Celso Biegelmeier, brasileiro, casado, CPF nº. 423.780.609-04, RG nº. 13/R.1.654.262 SSP/SC, residente e domiciliado na linha Prata, neste Município, doravante denominado simplesmente de Contratante.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF nº., Inscrição Estadual, situado a Rua, nº....., bairro, cidade de -, neste ato representado por seu sócio Senhor, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF sob nº., residente e domiciliado a Rua, nº....., bairro, cidade - doravante denominado simplesmente de Contratado.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas disposições estatuídas pela Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 8883/94 e LC nº. 123/06, com suas alterações posteriores e demais legislações aplicadas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Serviços de mão-de-obra com fornecimento de material para pavimentação com pedras irregulares sobre pedrisco (e=8 cm), rejuntado com pó-de-pedra (e=2cm), da Rua Querino Scaravonatti, trecho entre a Rua São Miguel e a Rua Gramado, com área a pavimentar de 2.101,16 m²; de acordo com os anexos constantes no edital, a partir do Contrato de Repasse nº. 0333791-02, Programa Turismo no Brasil, celebrado pela União, por intermédio do Ministério do Turismo / CEF e o Município de Bandeirante/SC.

1.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da Autorização de Início da Obra a ser emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.3 - O prazo para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses após a emissão da Autorização de Início da obra emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro da Obra, sendo que o prazo de validade do presente contrato será de 5 (cinco) meses a contar da emissão da ordem de compra/serviços e assinatura do Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

I - Do Preço:

a) O preço a ser pago pelo contratante, pela execução do objeto do presente contrato, efetivamente concluído, é o cotado na proposta do licitante vencedor do certame, matéria vinculada a este instrumento, correspondendo ao montante de R\$ (.....).

II - Da Forma De Pagamento:

a) O pagamento relativo aos serviços será conforme Laudo expedido pelo Engenheiro do Município de Bandeirante, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, mediante apresentação da nota fiscal e das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, de dívidas junto ao INSS e ao FGTS.

b) No ato do primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar obrigatoriamente o CEI da obra, bem como, a movimentação da mesma nos próximos pagamentos.

c) - O pagamento será efetuado, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, nos termos dos itens "a" e "b" e depois de processada a respectiva despesa pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

III - Do Reajustamento:

a) - Os preços propostos e fixados não serão reajustados durante a vigência do contrato.

IV - Da Dotação Orçamentária e Recurso Financeiro:

a) As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital correrão por conta dos Recursos provenientes do Contrato de Repasse n. 0297824/23/2009 bem como de Recursos Próprios, vigentes no Orçamento de Municipal, nas seguintes rubricas contábeis:

08 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

01 - Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo.

26.782.0004.1.004 - Implementar a Infra-Estrutura Rodoviária do Município.

(39) 4.4.90.51.98.00.00.00.0102 - R\$ 21.697,23.

(72) 4.4.90.51.98.00.00.00.0124 - R\$ 97.500,00.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo para execução da obra será de 04 (quatro) meses a contar da Autorização de Início das Obras emitida pela CEF, sendo que a vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 05 (cinco) meses após a emissão da Ordem de Compra / Serviços e assinatura do Contrato.

3.2 - Caso a Contratada não cumprir o prazo estipulado no Caput desta Cláusula, e tenha concorrido para o atraso da elaboração do projeto, a Contratada incidirá em uma multa de 5% sobre o valor do contrato.

3.3 - Por motivo de força maior, desde que justificado, o presente instrumento poderá ser prorrogado objetivando o atendimento da plenitude do objeto licitado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO INICIO E CONCLUSÃO DO OBJETO

4.1 - O início dos serviços atinentes no objeto do instrumento dar-se-á em conformidade com a emissão da Autorização de Início das Obras expedida pela CEF.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1 - Iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Autorização de Início das Obras expedida pela CEF.

5.2 - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.

5.3 - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.

5.4 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.

5.5 - Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas.

5.6 - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar no serviço.

5.7 - É da EMPRESA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros, durante a execução dos serviços.

5.9 - Emitir ART do objeto adjudicado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.1 - Ao MUNICÍPIO cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o termo de contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da EMPRESA.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida quanto ao objeto contratado sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, por escrito, obedecido os critérios legais permitidos.

7.2 - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, a correspondente medição ou ajuste serão efetuados no final do mês da respectiva execução.

7.3 - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

7.4 - Os casos omissos a este Contrato serão dirimidos pelo disciplinado na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5 - O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, ficando a contratada obrigada a refazer o serviço e se for o caso, restituir os valores corrigidos na forma da Lei.

7.6 - Constituem-se instrumento contratual os preceitos legais do Edital de Tomada de Preço nº. 007/2011, seus anexos e documentos integrantes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bandeirante - SC, em ____/____/____.

Município de Bandeirante
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa:
Responsável:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2011.

CREENCIAMENTO

Através do presente, CREENCIAMENTO o(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, está apto a participar da licitação instaurada pelo município de Bandeirante - SC, na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome _____ da _____ empresa _____, com CNPJ sob o nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Bandeirante - SC, ____ de _____ de 2011.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo e legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO N.º. 007/2011.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa)

_____ ,
CNPJ N.º. _____, com sede a rua _____,
n.º. _____, bairro _____, na cidade e município de _____,
estado de _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27,
V, da lei n.º. 8.666/93, acrescido pela lei n.º. 9.854/97, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

() Sim.

() Não.

_____ - _____, _____ de _____ de 2011.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo e legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO N°. 007/2011.

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Declaro para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preço n°. 007/2011, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto e que a mesma apresenta todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital acima citado.

Bandeirante - SC ___ de _____ de 2011.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo e legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO N°. 007/2011.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL E AS CONDIÇÕES DA OBRA

OBJETO: Contratação de Serviços de mão-de-obra com fornecimento de material para pavimentação com pedras irregulares sobre pedrisco (e=8 cm), rejuntado com pó-de-pedra (e=2cm), da Rua Querino Scaravonatti, trecho entre a Rua São Miguel e a Rua Gramado, com área a pavimentar de 2.101,16 m²; de acordo com os anexos constantes no edital, a partir do Contrato de Repasse n°. 0333791-02, Programa Turismo no Brasil, celebrado pela União, por intermédio do Ministério do Turismo / CEF e o Município de Bandeirante/SC.

Declaro para os devidos fins da Licitação referente ao Edital Modalidade Tomada de Preço n°. 007/2011, que a empresa _____, tem conhecimento das condições atuais do local acima mencionado.

Bandeirante - SC, ___ de _____ de 2011.

Empresa

Nome:

ANEXO VI

(Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo de Materiais e Serviços e Projeto de Engenharia)